



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense

EDITAL PROPESP PROEX 01 - 2023 - PROPOSTAS AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura do Edital de Adesão ao **Programa IF Mais Empreendedor** objetivando a construção de proposta institucional do IFSul para participação no EDITAL 01/2023 - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA).

1. DO OBJETIVO

1.1. Esta chamada tem por objetivo selecionar até **7 (sete) projetos**, visando apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do **Programa IF Mais Empreendedor Nacional**, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs) e aos Empreendedores Individuais (MEIs), desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da Covid-19.

1.2. A instituição que realizar a adesão ao Programa, após fazer a seleção interna, poderá apresentar até **07 (sete) projetos**, sendo:

1.2.1. Até **03 (três) projetos** para fins de fomento por este Edital.

1.2.2. Até **04 (quatro) projetos** para comporem lista de remanescentes do edital.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Promover, nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs) e Empreendedores Individuais e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

2.2. Estimular a participação de servidores/as e estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de Covid-19.

2.3. Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos/as estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades pesquisa, de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

2.4. Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense

3. DOS CAMPUS ELEGÍVEIS

- 3.1. São elegíveis ao presente edital todos os campi do IFSul.
- 3.2. Os proponentes devem ler atentamente ao EDITAL 01/2023 FADEMA, disponível em <https://fadema.org.br/edital-de-rh-01-2023-adesao-ao-programa-if-mais-ao-programa-empresendedor-nacional-2023/>. A submissão a este edital significa concordância com todos os termos do EDITAL 01/2023 FADEMA.

4. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1. DA SUBMISSÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PELO IFSul

- 4.1.1. Poderão submeter proposta a este edital servidores/as efetivos/as, ativos/as e inativos/as do IFSul.
- 4.1.2. Cada servidor poderá submeter uma única proposta a este edital.
- 4.1.3. Cada proposta selecionada integrará a proposta institucional a ser enviada ao EDITAL 01/2023 FADEMA.
- 4.1.4. O prazo para a execução de cada projeto integrante da proposta institucional será de **07 (sete) meses**, conforme cronograma.
- 4.1.5. Cada projeto deverá ser composto por 1 (um) servidor(a) efetivo da instituição ou docente substituto para atuar como coordenador(a) e 5 (cinco) estudantes regularmente matriculados e frequentes na instituição proponente para atuarem como bolsistas.
- 4.1.6. A coordenação do projeto poderá ser exercida por um(a) docente substituto desde que o seu contrato de trabalho esteja vigente durante todo o período de execução do projeto.
- 4.1.7. Cada projeto, dentro da proposta institucional, deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 06 (seis) Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e cuja situação cadastral esteja ativa, bem como Empreendedores e Produtores Rurais.
- 4.1.8. Os empreendimentos atendidos pelos projetos devem ser da região em que a instituição proponente está localizada e preferencialmente terem sofrido com a pandemia de COVID-19.
- 4.1.9. Os projetos poderão ser realizados por um único campus ou proposta de forma conjunta (Intercampi). Caberá ao campus proponente analisar a melhor forma de elaboração do projeto.
- 4.1.10. Projetos Intercampi devem contar com anuência da direção geral de todos os câmpus envolvidos.
- 4.1.11. O/A coordenador/a do projeto é responsável pela elaboração do projeto, articulação e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos e realizar a prestação de contas dos respectivos projetos.
- 4.1.12. Não poderão participar estudantes ou servidores que tenham participado da edição



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense

2021 do Programa IF Mais Empreendedor Nacional e que não tenham cumprido todas as suas obrigações no projeto do qual participou.

4.2. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

4.2.1. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, exclusivamente, por meio de duas etapas:

4.2.1.1. Etapa 1: envio da proposta por processo SUAP, com despacho até as 23:59h da data prevista no cronograma, contendo os seguintes documentos:

- a. TERMO DE ADESAO de pelo menos cinco empresas, por meio do **ANEXO XIV (TERMO DE ADESÃO DA EMPRESA)**, devidamente assinado digitalmente ou escaneado em formato PDF.
- b. **ANEXO XV (TERMO DE ADESÃO E ANUÊNCIA DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS)** assinado digitalmente no SUAP pelo Diretor Geral do(s) campus envolvido(s).
- c. **ANEXO V - Modelo de Projeto**, contendo o projeto com todos os campos preenchidos, que poderão ser melhorados posteriormente para a Fase 2;
- d. O processo SUAP deve seguir as seguintes orientações:
 - i. Abertura de processo eletrônico no SUAP;
 - ii. Interessado: coordenador/a do projeto;
 - iii. Tipo de Processo: “Acadêmico”;
 - iv. Assunto: “Inscrição no Edital PROPESP PROEX 01 - 2023”;
 - v. Nível de Acesso: Restrito;
 - vi. Hipótese Legal: “Segredo Industrial (Art.195, XIV. Lei nº 9.279/1996)
 - vii. Setor de Origem: setor no qual o coordenador do projeto está em exercício;
 - viii. Anexar o documento no processo eletrônico em “upload de documento externo”;
 - ix. Arquivo: selecionar o documento a ser anexado;
 - x. Tipo de Conferência: “Cópia Simples”;
 - xi. Assunto: Anexo III – Edital PROPESP PROEX 01 - 2023;
 - xii. Nível de Acesso: Restrito;
 - xiii. Setor Dono: setor no qual o/a coordenador/a do projeto está em exercício.
- e. Encaminhar o processo eletrônico, com despacho “Submissão Edital PROPESP PROEX 01 - 2023”, para a PROPESP.
- f. Informar à Comissão Julgadora, através do endereço eletrônico propesp@ifsul.edu.br, o número do processo eletrônico de inscrição no processo seletivo, de que trata este edital.
- g. Não serão aceitas inscrições através do envio do anexo para o endereço eletrônico informado na alínea d.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense

4.2.2. Etapa 2: A submissão se dará no Ambiente Virtual do Programa (AVP) (<https://ifmaisempreendedor.ifsuldeminas.edu.br/>) pelo Coordenador de equipe informado pela instituição no ato da adesão ao programa, até às 23:59h da data prevista no cronograma, contendo os seguintes documentos:

SUBMISSÃO DE PROJETOS (pelo coordenação do projeto)	DATA
ANEXO III - Ateste de adequação dos empreendimentos	Até 23 horas e 59 minutos do dia 13/03/2023
ANEXO IV - Autorização do responsável legal de estudantes menores de 18 anos	
ANEXO V - Projeto completo	
ANEXO VI - Plano de trabalho de Coordenador	
ANEXO VII - Plano de trabalho de estudantes	
ANEXO X - Ateste de regularidade dos estudantes	
ANEXO XI - Planilha de dados dos bolsistas	
ANEXO XII - Planilha de dados dos empreendimentos	
ANEXO XIII - Termo de compromisso bolsista	

4.2.3. Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer outros meios, ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

4.2.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Comissão Julgadora não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, ou cuja data/horário do despacho seja posterior à data limite da respectiva etapa do edital.

4.2.5. A coordenação do projeto selecionada internamente pela instituição proponente deverá remeter toda a documentação exclusivamente pelo AVP, de acordo com o cronograma definido neste edital e conforme instruções a serem encaminhadas ao e-mail do Coordenador do projeto depois que este for indicado pela sua instituição e cadastrado no Ambiente Virtual.

4.2.6. Somente os coordenadores de projetos indicados pelas instituições na adesão ao programa poderão se inscrever no Ambiente Virtual do Programa e realizar o envio da documentação de sua equipe.

4.2.7. Para o preenchimento das Planilhas de Dados serão necessários as seguintes informações:

a) Do coordenador de equipe: Nome completo; Cargo; Área de atuação; Setor de lotação; Unidade de lotação (nome do campus ou Reitoria); Se participou do IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL em 2021; E-mail; Celular (com DDD); End. Residencial completo; Dados bancários (banco, agência, tipo de conta, chave PIX). Observação: a conta precisa ser obrigatoriamente no nome do bolsista.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense

b) Dos estudantes componentes da equipe: Nome completo; Idade; Nome do curso; Tipo do curso (téc. concomitante, téc. subsequente, téc.integrado, bacharelado, licenciatura, tecnólogo, lato sensu, stricto sensu, FIC EJA,) Modalidade (presencial / EaD); Campus; Se participou do IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL em 2021; E-mail; Celular (com DDD); End. Residencial completo; Dados bancários (banco, agência, tipo de conta, chave PIX). Observação: a conta precisa ser obrigatoriamente no nome do bolsista (mesmo se for menor de 18 anos).

c) Dos empreendimentos atendidos pelas equipes: Razão Social do empreendimento; Área de atuação; nº do CNPJ (ou documento equivalente no caso de empreendimentos rurais comprovando sua formalização); Porte do empreendimento; Cidade; Estado; Nome Representante; CPF do representante; Se participou do IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL em 2021; E-mail; Celular (com DDD); Link do site ou da rede social da Empresa (opcional)

4.2.8. Todos os arquivos de texto deverão ser enviados em formato Portable Document Format (.pdf), não sendo

aceitos arquivos em outros formatos.

4.2.9. Todas as planilhas de dados deverão ser enviados em formato xls ou xlsx, não sendo aceitos arquivos em

outros formatos.

4.2.10. A falta de documentação deste caput ou o envio de arquivos corrompidos, sem nome, em branco ou rasurados não serão de responsabilidade da FADEMA ou do IFSULDEMINAS.

4.2.11. Em caso de qualquer das hipóteses descritas no item acima o projeto será eliminado.

4.2.12. O coordenador do projeto é o único responsável pela elaboração do projeto, compilação dos documentos, captação dos empreendimentos a serem atendidos pela equipe, articulação e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos, prestação de contas dos respectivos projetos e envio de toda a documentação prevista no Check list (Anexo I).

4.2.13. Não serão aceitos projetos e documentos encaminhados fora do Ambiente Virtual do Programa - AVP.

4.2.14. Não serão aceitos arquivos enviados fora do padrão informado neste edital, nem em data e horário posterior à submissão dos projetos e envio de documentos, conforme cronograma deste Edital.

4.2.15. A ausência de qualquer um dos documentos descritos neste Edital fará com que o projeto seja automaticamente desclassificado.

4.2.16. A FADEMA não se responsabiliza caso o proponente não atenda aos prazos estabelecidos no cronograma do Edital para o correto envio dos projetos, bem como quando ocorrer restrições nas falhas de comunicação dos dispositivos eletrônicos, derivados de circunstâncias externas, como: falta de energia elétrica, queda de sinal de internet, entre outros que venham impactar no envio dos projetos.

4.2.17. Depois da adesão das instituições, todos os coordenadores de projetos serão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense

cadastrados no Ambiente Virtual e receberão em seu e-mail as credenciais de acesso.

4.2.18. É de inteira responsabilidade da coordenação do projeto acessar previamente o Ambiente Virtual do Programa para fazer o envio de toda a documentação.

4.2.19. Caso haja problemas de acesso, a coordenação do projeto deverá entrar em contato com a FADEMA até dois dias antes do prazo final de submissão dos projetos para que sejam sanados eventuais problemas de acesso a fim de que a submissão seja realizada dentro do prazo.

4.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

4.3.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido neste Edital e será composto por 2 (duas) etapas:

4.3.1.1. Etapa 1 – Homologação das propostas recebidas estando as 7 primeiras propostas homologadas automaticamente classificadas para a Etapa 2. As demais propostas homologadas formarão fila de espera e poderão ser convocadas mediante desistência ou desclassificação no item 4.3.1.3.

4.3.1.2. Para efeito de classificação ordinária das propostas, na Etapa 1, será considerada a data e horário de envio do Processo pelo SUAP.

4.3.1.3. Etapa 2 – Consiste na conferência da documentação enviada, sendo desclassificadas as propostas incompletas ou inconsistentes.

4.3.2. Os projetos deverão ser redigidos de acordo com o modelo e instruções apresentados no ANEXO IV.

4.3.3. Os projetos serão habilitados por Comissão Julgadora composta pelo coordenador da proposta institucional em conjunto com pelo menos 1 (um) representante da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - PROPESP, 1 (um) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e 1 (um) da Coordenadoria de Inovação Tecnológica (COINT).

5. DAS EQUIPES

5.1. As equipes dos projetos deverão ser compostas por:

I - 1 (um) Coordenador de Equipe;

II - Possuir 05 (cinco) estudantes, regularmente matriculados/as na instituição em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;

a. É obrigatório que pelo menos 1 (um) dos/as estudantes seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;

b. Menores de 18 anos, não emancipados/as, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme anexo V, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

5.2. Os/As estudantes que comporão as equipes deverão ser selecionados/as pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do campus em que o projeto será executado, via



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense

processo público de seleção aberto a toda sua instituição, e somente após o enquadramento no EDITAL 01/2023 FADEMA.

5.3. O coordenador do projeto está ciente das atribuições das equipes constantes do EDITAL 01/2023 FADEMA.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros foram disponibilizados pela SETEC/MEC e serão operacionalizados pela FADEMA, conforme orientações do EDITAL 01/2023 FADEMA.

6.2. Cada projeto poderá ser contemplado com até R\$ 21.050,00 (vinte mil e cinquenta reais). Na Tabela 1 encontra-se a divisão do referido valor.

Tabela 1. Quantidade de bolsas em conformidade ao limite máximo de equipes por Instituição (07).

Função	Qtde.	Valor Mensal(R\$)*	Carga horária Semanal	Meses
Coordenador de Equipes	1	1.050,00	7	07
Estudantes	5	400,00	15	07

*Valores em conformidade com a tabela do CNPq.

6.3. Será permitido aos/às integrantes das equipes dos projetos receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/ inovação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

6.4. Os/As servidores/as das instituições envolvidas que receberão bolsa devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

6.5. A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos/as servidores/as bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS CAMPUS

7.1. Cumprir os termos da anuência dada ao/à Coordenador/a do(s) Projeto(s);

7.2. Compor a Proposta Institucional;

7.3. Prover as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto;

7.4. Prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e servidores;

7.5. Acompanhar continuamente a realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense

7.6. Manter toda a documentação referente ao projeto sob sua responsabilidade acessível para consulta da FADEMA e/ou auditorias e órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando a prestação de contas dos recursos aplicados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será permitida a interposição de recursos, conforme cronograma deste edital, o qual deverá ser enviado para o e-mail propesp@ifsul.edu.br.

8.2. O recurso deverá ser enviado pelo/a Coordenador/a do Projeto.

8.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

8.4. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

8.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

9. CRONOGRAMA

9.1. As atividades bem como a previsão das datas seguem:

Atividades	Data
Publicação do Edital	15/02/2023
Prazo de impugnação do Edital	Até 16/02/2023
Início das submissões das propostas	15/02/2023
Encerramento do prazo de submissões para Etapa 1	24/02/2023
Prazo final de adesão das instituições (IFSul)	27/02/2023
Live de lançamento do Edital, às 14h (horário de Brasília)	28/02/2023
Resultado das propostas enquadradas	27/02/2023
Prazo de recurso	28/02/2023
Realização de lives, pela FADEMA, para dúvidas sobre o programa	28/02/2023
Resultado final das propostas enquadradas após recurso	02/03/2023
Encerramento do prazo de submissões para Etapa 2 - Final das submissões dos projetos e envio dos documentos no AVP / FADEMA	13/03/2023
Resultado dos projetos enquadrados no site da FADEMA	03/04/2023

9.2. Todas as demais etapas seguirão conforme o EDITAL 01/2023 FADEMA.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense

9.3. Para todos os meses de bolsas dos/as Coordenadores/as Institucionais, Coordenadores/as de Equipe e Estudantes, deverão ser enviadas as folhas de frequência e relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

9.4. Não havendo recursos contra o resultado das propostas enquadradas, valerá como resultado final, o já resultado publicado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Julgadora formada pela PROEX e PROPESP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e assituações não previstas neste Edital.

10.2. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

10.3. Os/As coordenadores/as dos projetos devem se responsabilizar por não violação de direitos de terceiros durante a execução dos projetos submetidos a este Edital.

10.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão conjunta da PROPESP/PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Ao concorrer a este edital, os/as servidores/as e estudantes envolvidos, declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas neste edital e na Chamada 05/2021 FADEMA. Consentem ainda com o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.

10.6. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do/a Coordenador/a do projeto ou campus proponente.

10.7. As dúvidas e suporte aos projetos serão respondidas exclusivamente pela Coordenação Institucional da Proposta no IFSUL por propesp@ifsul.edu.br

Pelotas, 15 de fevereiro de 2023.

*

Edgar Antônio Costa Mattarredona
Pró-reitor em exercício da Pró-reitoria de
Extensão e Cultura

*

Vinicius Martins
Pró-reitor da Pró-reitoria de Pesquisa,
Inovação e Pós-graduação

* Assinado no Original



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense

ÍNDICE DOS ANEXOS DO EDITAL FADEMA:

Anexo I: Checklist

Listagem de documentos a serem enviados em conformidade com as etapas propostas no cronograma do edital.

Anexo II: Termo de Adesão e Anuência do Dirigente Máximo da Instituição ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023

Deverá ser preenchido pelo Dirigente máximo da instituição e enviado, por e-mail, confirmando a adesão e anuência de sua instituição ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023 e a classificação dos projetos.

Anexo III : Ateste de adequação do empreendimento aos termos do edital

Deverá ser preenchido pelo coordenador do projeto atestando que todos os empreendimentos do seu projeto atendem integralmente aos requisitos dispostos neste edital.

Anexo IV: Autorização dos pais ou responsáveis legais

Deverá ser preenchida pelo responsável legal de todo estudante que tenha até 17 anos e seja bolsista em qualquer um dos projetos. Caso uma mesma pessoa seja responsável por mais de um estudante da mesma equipe, poderá ser preenchido um único documento com todos os dados desses estudantes menores de 18 anos.

Anexo V: Modelo de projeto

Deverá ser preenchido pelo coordenador do projeto e enviado no Ambiente Virtual do Programa (AVP)

Anexo VI: Plano de Trabalho - Coordenação do projeto

Deverá ser preenchido pelos coordenadores de cada um dos projetos com o resumo das atividades a serem desenvolvidas pelo coordenador ao longo dos 07 (sete) meses do projeto.

Anexo VII: Plano de Trabalho - Estudante

Deverá ser preenchido pelos coordenadores de cada um dos projetos junto com os estudantes. Cada projeto deverá ter 05 (cinco) estudantes bolsistas. Cada estudante deverá ter um Plano de Trabalho enviado. Portanto, cada projeto deverá conter 05 (cinco) Planos de Trabalho, além do plano de trabalho do próprio coordenador do projeto. Deverá conter o resumo das atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes ao longo dos 07 (sete) meses do projeto

Anexo VIII – Critérios de Seleção de Projetos

Critérios descritos como facultados às Instituições da Rede Federal para seleção interna de projetos para composição do IF Mais Empreendedor Nacional 2023.

Anexo IX: Modelo de formulário de recurso contra resultados do Edital

Deverá ser preenchido pelo coordenador de projeto se desejar impetrar recurso contra o resultado do Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Anexo X: Ateste de regularidade dos estudantes aos termos do edital

Deverá ser preenchido e assinado pelo coordenador do projeto atestando que todos os estudantes bolsistas de sua equipe atendem integralmente aos requisitos dispostos neste edital.

Anexo XI: Planilha de dados dos bolsistas

Deverá ser preenchido pelo coordenador do projeto contendo os dados de todos os estudantes bolsistas e do coordenador do projeto.

Anexo XII: Planilha de dados dos empreendimentos

Deverá ser preenchido pelo coordenador do projeto contendo os dados de todos os empreendimentos atendidos pelo projeto.

Anexo XIII: Termo de compromisso de bolsista

Deverá ser preenchido pelo estudante selecionado e enviado pelo coordenador do projeto contendo todos os dados do bolsista.

Anexo XIV: Termo de Adesão da empresa

De pelo menos cinco empresas, devidamente assinado digitalmente ou escaneado em formato PDF.

Anexo XV: Termo de Adesão e Anuência da Direção-Geral do Câmpus

Assinado digitalmente no SUAP pela Direção Geral do(s) campus envolvido(s).